

PERGUNTA ORAL O-0050/02

apresentada nos termos do artigo 42º do Regimento

por Benedetto Della Vedova, Generoso Andria, Ole Andreasen, Emma Bonino, Roberto Bigliardo, André Brie, Renato Brunetta, Niels Busk, Michael Cashman, Marco Cappato, Massimo Carraro, Paulo Casaca, Daniel Cohn-Bendit, Antonio Di Pietro, Jean-Maurice Dehousse, Gianfranco Dell'Alba, Olivier Dupuis, Carlo Fatuzzo, Monica Frassoni, Lisbeth Grönfeldt Bergman, Heidi Hautala, Christopher Huhne, Hans Karlsson, Sylvia-Yvonne Kaufmann, Piia-Noora Kauppi, Jean Lambert, Alain Lipietz, Cecilia Malmström, Pietro-Paolo Mennea, Domenico Mennitti, Reinhold Messner, Marco Pannella, Giovanni Pittella, Karin Riis-Jørgensen, Anne Jensen, Giacomo Santini, Luciana Sbarbati, Olle Schmidt, Ole Sørensen, Dirk Sterckx, Charles Tannock, Franz Turchi, Maurizio Turco, Ari Vatanen e Anders Wijkman

à Comissão

Objecto: Fome no mundo e eliminação dos entraves às trocas comerciais com os países mais pobres do mundo

Considerando que durante a recente cimeira da FAO se chamou a atenção para o facto de que a cada hora que passa 900 pessoas morrem de fome no mundo e que 800 milhões de pessoas - entre as quais 300 milhões de crianças - não dispõem de alimentos em quantidade suficiente; e que, como também adverte a FAO, a situação se agrava nos países mais pobres da África meridional (em especial no Zimbabué, Malávi, Zâmbia, Moçambique, Lesoto e Suazilândia).

Considerando que o Banco Mundial indicou numa análise recente que o instrumento da liberalização do comércio internacional seria suficiente para subtrair até 2015 mais de 320 milhões de pessoas à situação de pobreza em que se encontram.

Lembrando que o alcance da recente iniciativa da Comissão "Tudo excepto as armas", que se destina precisamente aos 48 países mais pobres do mundo e visa a supressão total dos direitos cobrados, com excepção das armas, às suas exportações para a UE, será em grande medida limitado por um calendário de aplicação que, face à urgência e ao carácter dramático dos números atrás referidos, se afigura excessiva e injustificadamente diluído no tempo: refira-se, a título de exemplo, que a redução de 50% de que serão objecto os direitos aplicados ao arroz e ao açúcar apenas ocorrerá no final de 2007, e a sua supressão total apenas terá lugar no final de 2009.

Considerando que apesar de o factor "tempo" ser um elemento crucial em qualquer acção política, é-o sobremaneira para os milhões de pessoas que vivem em situação de pobreza, e que, em consequência, retardar a aplicação das medidas que podem contribuir para combater essa situação significará a destruição de todas as esperanças concretas que sustentam essas pessoas na sua luta quotidiana pela sobrevivência.

Não considera a Comissão que é urgente relançar e reforçar a iniciativa "Tudo excepto as armas", alargando-a a outros países pobres e, sobretudo, aplicando-a imediata e definitivamente a todos os produtos a partir do dia 1 de Janeiro de 2003?

Apresentação: 19.07.2002

Transmissão: 23.07.2002

Prazo: 30.07.2002